



SENADO FEDERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 001/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte técnico para equipamentos que compõem o sistema **Pelco Endura** do circuito fechado de monitoramento (CFTV).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, neste ato representada pela Sra. ALINE D'ALESSANDRO ALVES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.156092/2023-58, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.153293/2023-01, o Parecer nº 641/2023-ADVOSF, documento nº 00100.176570/2023-46, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.181785/2023-89, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011243/2023-11, resolvem aditar o Contrato nº 001/2021, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 001/2021 fica prorrogado de 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, no percentual de 50% da variação do índice pactuado, conforme proposta da contratada de documento nº 00100.164774//2023-34-1, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato) e janeiro de 2024 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

3.3.90.40, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2024 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e dos Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ALINE D'ALESSANDRO ALVES
IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC